GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGª D.U. Nº 558/2014 - ASJUR/PRES.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 558/2014, CELEBRADO EM 18/03/2014, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A PH INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

PROCESSO Nº: 112.000.839/2013.
LOTE: 03

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor de Urbanização, **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e firma **PH ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, estabelecido no SIA – Trecho 03 – Lotes 625/695-Bloco B S/N-Sl. 202 – 2º andar-Guará, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.973.776/0001-81, e Inscrição Estadual sob o nº 07.307.221/001-55, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JORGE ANTONIO LOPES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I nº 1093180-SSP/DF e do CPF sob nº 119.114.568-90, residente e domiciliado em Brasília-DF, resolvem firmar o presente Termo, tendo em vista o Parecer nº 364/2016 – ASJUR/PRES, fls. 3.255/3.259, o Voto do Senhor Diretor de Urbanização, às fls. 3.344/3.351, datado de 15/09/2016, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.261ª sessão, às fls. 3.352/3.354 realizada em 15/09/2016, constante do processo nº **112.000.839/2013**, com fundamento na Lei nº 8.666/93, mediante as condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a retificação do Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº **558/2014 – ASJUR/PRES**, o reajustamento financeiro, a prorrogação do prazo de vigência, a convalidação de atos praticados e a reabertura da contagem do prazo de execução do **Contrato principal nº 558/2014 – ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade a execução, pela **CONTRATADA**, de demolição, aproveitamento e assentamento de meios-fios em diversos locais do Distrito Federal – TAGUATINGA e BRAZLÂNDIA – DF.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Retifica-se o Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº **558/2014 – ASJUR/PRES.**

Onde se lê "... R$ 1.542.835,78 (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos)...", **leia-se** " ... R$ 1.420.032,93 (um milhão, quatrocentos e vinte mil, trinta e dois reais e noventa e três centavos) ...".

PARÁGRAFO SEGUNDO

Utiliza-se o índice de **0,1222**, conforme fls., 3.353, para o presente reajuste, desta feita, o Contrato passa a ter o valor de **R$ 1.506.568,27 (um milhão, quinhentos e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos).**

PARÁGRAFO TERCEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência **por mais 12 (doze) meses**, passando o término de **21/11/2016** para **21/11/2017.**

PARÁGRAFO QUARTO

Convalidam-se os atos praticados no período de **26/08/2016** até **15/09/2016.**

PARÁGRAFO QUINTO

Reabre-se o prazo de execução **por mais 12 (doze) meses**, contados a partir de **16/09/2016**, até **16/09/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher, a título de caução, a importância de **R$ 75.328,41 (setenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos)**, correspondentes a **5% (cinco por cento)** do valor aditado.

NOVACAP APROVADO ASSESSORIA JURÍDICA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

Os serviços de que se tratam este Termo Aditivo serão executados com recursos procedentes do Programa de Trabalho **15.451.6210.1110.8111, Execução de Obras de Urbanização no DF,** Natureza da Despesa **44.90.51**, Fonte de Recurso **335,** para cobrir despesas no exercício de 2016, e o valor restante será previsto na proposta orçamentária de 2017, conforme Despacho e disponibilização orçamentária, às fls. 3.338/3.339, e relato do Sr. Diretor de Urbanização, às fls. 3.348.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 558/2014 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 15 de setembro de 2016.

PELA NOVACAP: **JÚLIO CESAR MENEGOTTO**
DIRETOR-PRESIDENTE

DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA: **JORGE ANTONIO LOPES DOS SANTOS**

TESTEMUNHAS: **CLEIDE FRANÇA BARROS**
CPF nº: 245.220.231-20

JOANA FERREIRA GOMES
CPF: 296.340.831-53

NOVACAP APROVADO ASSESSORIA JURÍDICA